

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 123/2015
Processo de Licitação: 181/2015
Data do Processo: 29/07/2015

Folha: 1/1

000120

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 181/2015
b) Licitação Nr.: 73/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/08/2015
e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços pertinentes à reforma das instalações do edifício do Centro de Atividades Para Criança e Adolescente, situado na Av. Pascoal Vilaboim, nº 155 - Bairro Matriz, cujos quantitativos, especificações dos serviços e condições gerais para contratação estão dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I deste edital de licitação), p

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto. (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 010173 - CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME	8	0,0000	53.404,00
	8		53.404,00

Cruz Machado, 20 de Agosto de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 123/2015
Processo de Licitação: 181/2015
Data do Processo: 29/07/2015

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 181/2015
b) Licitação Nr.: 73/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação:

e) Data da Adjudicação:

Seqüência: 0

f) Objeto da Licitação

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços pertinentes à reforma das instalações do edifício do Centro de Atividades Para Criança e Adolescente, situado na Av. Pascoal Vilaboim, nº 155 - Bairro Matriz, cujos quantitativos, especificações dos serviços e condições gerais para contratação estão dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I deste edital de licitação), p

000121

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)
Qtde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens

- 010173 - CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME

8

0,0000

53.404,00

8

53.404,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.074.3.3.90.39.00.00.00.00 (391) Saldo: 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado - PR

i: 000131

EXTRATO DE CONTRATO N° 82/2015 PMCM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para execução de serviços pertinentes à reforma das instalações do edifício do Centro de Atividades Para Criança e Adolescente, situado na Av. Pascoal Vilaboim, nº 155 - Bairro Matriz, cujos quantitativos, especificações dos serviços e condições gerais para contratação estão dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I deste edital de licitação).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

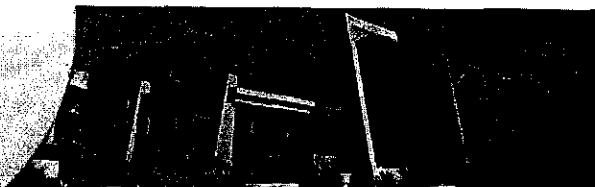
CONTRATADA
CONSTRUTORA ALVIR LOPES

Antônio Szymowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



CONTRATO SOB Nº 082/2015
PROCESSO Nº 181/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Av. Vitória nº 167, centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

000132

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVIR LOPES, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cruz Machado/PR, na Rua Marechal Hermes da Fonseca, S/N, Centro, CNPJ sob numero 02.476.438/0001-49 ao final assinada a seguir denominada CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

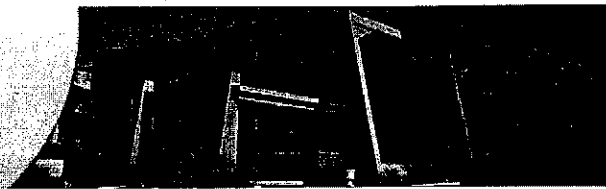
É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para execução de serviços pertinentes à reforma das instalações do edifício do Centro de Atividades Para Criança e Adolescente, situado na Av. Pascoal Vilaboim, nº 155 - Bairro Matriz, cujos quantitativos, especificações dos serviços e condições gerais para contratação estão dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I deste edital de licitação).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 53.404,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e quatro reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

		Unid.	De	Preço Unitário	Total
1	BARRACÃO DE OBRA EM CHAPÁ DE MADEIRA COMPENSADA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDROASANITARIAS E ELETRICAS. VALOR POR METRO QUADRADO. - Marca: CONS. A. LOPES	MT2	10,00	155,00	1.550,00
2	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35MM. AF-06/2014. VALOR POR METRO QUADRADO. - Marca: CONS. A. LOPES/ S.F.	MT2	460,00	42,00	19.320,00



3	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA. - Marca: CONS. A. LOPES/ S.F.	MT2	460,00	18,00	8.280,00	000133
4	FORRO DE PVC 10CM, FIXADAS EM SARRAFOS DE 2,5X10CM COM ESPAÇAMENTO DE 40CM. VALOR POR METRO QUADRADO. - Marca: PLASFLEX/ MAD. PINHO	MT2	165,00	70,00	11.550,00	
5	PISO CERAMICO - REVESTIMENTO CERAMICO PARA USO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35CM PEI 4, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M2. AF_06/2014 - VALOR POR METRO QUADRADO - Marca: ARTEC	MT2	180,00	22,50	4.050,00	
6	RODAPÉ CERAMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35CM. PEI 4 - AF_06/2014 - VALOR POR METRO LINEAR - Marca: ARTEC	ML	462,00	4,00	1.848,00	
7	PINTURA COM APLICAÇÃO MANUAL COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES - TRÊS DEMÃOS - AF_06/2014 - Marca: LUKSCOLOR	MT2	460,00	9,50	4.370,00	
8	PORTAS EM FERRO/AÇO DE ABRIR - TIPO CHAPA - COM REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETA, CHAPA Nº 24 COM BARRAS ANTIPÂNICO (NBR 11785) - Marca: CONST. A. LOPES	MT2	4,20	580,00	2.436,00	
					Total do Fornecedor:	53.404,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

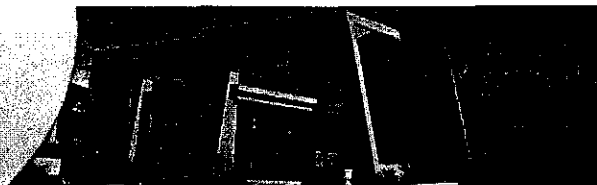
O pagamento será efetuado 30 (trinta) DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL e a prestação de serviços, de acordo com os Decretos Estaduais Nº 3.329 e Nº 3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária;

Código Orç.	Elemento da Despesa	Projeto/Atividade
06.01	3.3.90.39.00.00.00	2.074

R



CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

000134

PARÁGRAFO PRIMEIRO - EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Designar preposto para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à execução do presente documento. Todos os custos necessários à perfeita execução dos trabalhos já estão computados na planilha de custos, tais como: salários, encargos sociais, despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, etc..

PARÁGRAFO SEGUNDO - LIMPEZA PERMANENTE DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

- a) O local do serviço e demais dependências correlatas do prédio deverão ser mantidos limpos, permanentemente, em ação diária.
- b) Os trabalhos deverão ser realizados sem prejudicar o funcionamento e atividades normais do Centro de Atividades para Criança e Adolescentes, dentro do horário de expediente, 8:00 às 12:00 h e 13:00 às 17:00 h.
- c) O espaço destinado à guarda de materiais, será estabelecido pela Administração da Secretaria de Assistência Social.
- d) Quando do recebimento provisório, não deverá haver qualquer vestígio do serviço no local e nas demais dependências dos prédios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

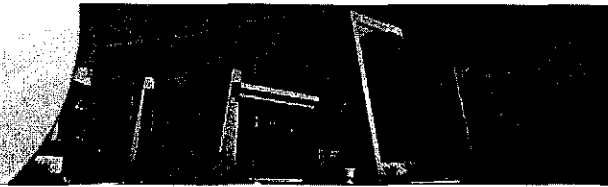
- a) A instalação dos serviços compreende a adaptação de área para a administração no prédio, bem como de setores específicos para materiais, ferramentas e equipamentos leves, em dimensões adequadas ao número de funcionários alocados para a correta execução dos serviços.
- b) Durante a execução dos serviços será obrigatória a manutenção das áreas de acesso desobstruídas e em perfeitas condições, conforme determinação da Fiscalização do setor responsável.
- c) Deverá ser instalado Barracão de Obra, em madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4mm, incluindo instalações hidro-sanitárias e elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - ENTREGA DOS SERVIÇOS

- a) O entulho decorrente dos serviços, bem como as sobras de materiais e os equipamentos utilizados, deverão ser removidos pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - TRANSPORTE DE MATERIAIS

- a) O transporte dos materiais a serem utilizados, bem como a retirada de entulho, deverão ser programados de tal forma que as operações de carga e descarga não interfiram no funcionamento do prédio.
- b) Deverão ser observadas as condições de armazenamento de cada material para que não ocorram danos aos mesmos.



c) Os materiais mais leves a serem utilizados no serviço, deverão ser transportados em caixas apropriadas ou ensacados, conforme o caso.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PARÁGRAFO SEXTO - DEMOLIÇÕES, RASPAGENS E RETIRADAS

- a) Os serviços de demolição deverão obedecer às recomendações prescritas pela NBR-5682/77. Incluem-se nas demolições todo e qualquer revestimento de parede, rebaixo, alvenaria etc.
- b) Os resíduos das demolições deverão ser armazenados de forma que haja sempre uma boa apresentação e organização em todos os locais de serviço até que ocorra a remoção do entulho pela Contratada.
- c) Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser constantemente umedecidos, para reduzir a formação de poeira, conforme determinação do sub item 18.8 da NBR-18.
- d) Não poderá sob nenhuma hipótese haver acúmulo de entulho que coloque empecilho à execução dos serviços.
- e) Todos os materiais resultantes das demolições, retiradas e raspagens serão transportados para bota-fora, sob a responsabilidade da Contratada.

REVESTIMENTOS

PARÁGRAFO SÉTIMO - CHAPISCO

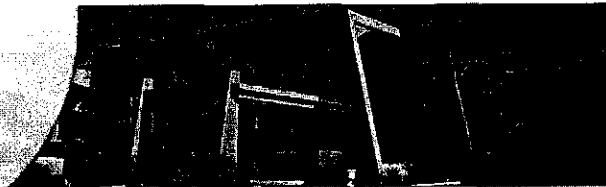
- a) Todas as áreas em alvenaria que não possuírem chapisco deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco, o qual garantirá perfeita aderência do emboço/reboco.
- b) Especial atenção será dispensada à cura do chapisco com bastante água, a qual será feita com a finalidade de se obter uma excelente aderência e grande resistência do mesmo.

PARÁGRAFO OITAVO - EMBOÇO/REBOCO

- a) O revestimento nas áreas chapiscadas somente poderá ser aplicado decorridas, pelo menos, 24 horas após a aplicação do chapisco.
- b) Os revestimentos de argamassa (pré-fabricada) terão espessuras uniformes de 0,5cm e deverão ser cuidadosamente desempenados.
- c) Os emboços, que receberão posterior aplicação de materiais diversos, serão desempenados, realizados com argamassa traço 1:2:8 com espessura de 35mm;
- d) Os rebocos receberão aplicação final de feltro.

000135

Handwritten signature



e) Os cortes na massa, para embutimento de tubulações hidráulicas e elétricas, serão executados com a massa ainda plástica, após o início da pega, evitando-se desta forma a mão de obra de cortar massa forte e pancadas que poderiam abalar os revestimentos já executados.

f) No caso de enchimento de massa com espessura maior do que 4 cm e no encontro da estrutura de concreto com a alvenaria, será aplicada tela de estuque na massa, com a finalidade de absorver as fissuras da mesma.

000136

PISOS

PARÁGRAFO NONO - CONTRAPISO

a) Deverá ser executado o contrapiso onde não houver a fim de se atingir a cota para assentamento de cada novo piso, qual seja, vinílico, marmorite, cerâmico, granito, carpete, piso de alta resistência, etc.

b) O contrapiso deverá ser executado nos trechos isentos de pó, graxa, sujeiras e/ou quaisquer resíduos que possam comprometer a qualidade e/ou desempenho do novo revestimento.

c) Deverá ser utilizada a argamassa colante (cimento-cola), adequada ao assentamento do piso para cada caso, sempre aprovado pela Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO - CERÂMICAS

a) O piso e rodapé cerâmicos a serem utilizados nos diversos ambientes dos prédios deverão ser semelhantes ou de qualidade superior aos existentes e deverão ser assentes sobre a superfície lisa e desempenada com argamassa apropriada e rejuntada com material apropriado, tudo, inclusive o fornecimento do material, aprovados pela Fiscalização.

b) Piso cerâmico com placas tipo grés de dimensões 35x35cm PEI 4.

c) Rodapé com 7cm de altura, com mesmo material cerâmico do piso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - PINTURA

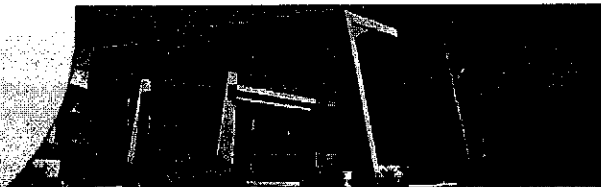
a) A superfície a ser pintada deverá estar limpa, seca, lisa e plana, isenta de óleo, graxa, cera, resinas, sais solúveis e ferrugem.

b) Para reduzir a porosidade e uniformizar as superfícies, melhorar sua textura e facilitar a adesão da tinta de acabamento, serão empregados fundos, massas e condicionadores apropriados.

c) Serão empregadas tantas demãos quantas forem necessárias para cobrir totalmente a superfície a ser pintada, sempre a critério da Fiscalização.

d) Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Handwritten signature



e) Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa.

f) Serão adotadas precauções para se evitar o salpico de tintas em locais não destinados a pintura, prevenindo-se a dificuldade de remoção de tinta aderida a superfícies rugosas e/ou porosas.

000137

g) Os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta ainda estiver fresca, empregando-se solvente adequado sempre que necessário.

h) Serão empregadas, exclusivamente, tintas, massas e seladores somente de 1ª linha, já preparados em fábrica, entregues no serviço com sua embalagem original intacta, das marcas Suvnil, Coral, Sherwin Williams ou similar, devendo a aquisição destes materiais ser submetida à prévia aprovação pela Fiscalização.

i) Deverão ser observados, no mínimo, os procedimentos básicos a seguir indicados, por tipo de pintura, de acordo com o fabricante.

j) Os procedimentos em repintura obedecerão à mesma orientação técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - PINTURA LÁTEX SOBRE EMBOÇO DESEMPENADO

a) Lixamento e limpeza da superfície;

b) Regularização com massa PVA, onde necessário;

c) Aplicação de três demãos de tinta látex PVA, executando entre estas as correções com massa PVA e limpeza necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - ESTRUTURA

a) Será de pinheiro ou similar, fixadas por pregos e/ou parafusos com todos os elementos (linhas, caibros, ripas, barotes, terças, sarrafos, etc...)

b) Montagem da grade de fixação de forramento em sarrafos de 2,5x10cm com espaçamento de 40cm.

c) O procedimento de retirada da estrutura antiga deve ter cuidados especiais para o posterior reaproveitamento das peças.

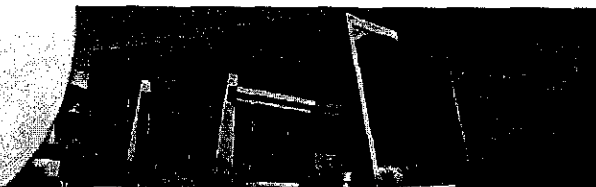
d) Os serviços serão executados somente onde necessários e a critério da Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - FORRO PVC

a) Será executado com forro de PVC 10 cm, presos à estrutura de madeira.

b) Para vãos de grande dimensão deverão ser previstas juntas de dilatação.

c) Os serviços serão executados somente onde necessários e a critério da Fiscalização.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - PORTA EM FERRO/AÇO

- a) Reenquadramento e guarnição completa para o local a ser instalada a porta.
- b) A porta deverá ser em aço como chapa tipo barra chata chapa nº 24 com sistema de abertura com barras anti-pânico conforme norma da ABNT 11785.
- c) Os demais detalhes, se necessário, serão definidas pela Fiscalização.

000138

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - LIMPEZA

Será executada a limpeza de toda a área trabalhada com retiradas de respingos de tinta, entulhos, sobra de materiais, limpezas de esquadrias, pisos, e demais elementos da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

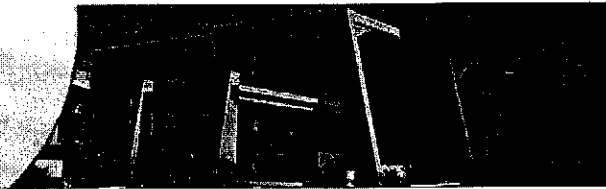
I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá dar garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços executados;
- b) A Contratada deverá prestar toda a assistência durante o período da garantia;
- c) A Contratada deverá executar os serviços com qualidade, podendo os mesmos ser rejeitados em parte ou no todo pela Contratante;
- d) Os serviços serão executados de acordo com os horários e dias acertados com a Fiscalização responsável pelos mesmos;
- e) A Contratada será responsável por todos os custos e encargos relativos aos seus funcionários bem como os relativos aos serviços propostos.
- f) A Contratada deverá comprovar a qualificação dos funcionários que executarão os serviços objeto deste Edital se solicitado;
- g) A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos empregados nos serviços contratados, bem como as ferramentas, Equipamentos de Segurança (EPI's e EPC's) e outros dispositivos necessários à execução dos serviços;

afl



h) A Contratada deverá designar um Responsável Técnico para responder perante a Contratante;

i) A Contratada deverá apresentar atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoas de direito público ou privado, que comprovem ter a contratada, prestado serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;

j) A Contratada será responsável por todo e qualquer prejuízo causado ao IMÓVEL ou a terceiros pelos seus funcionários quando da execução dos serviços;

000130

k) A Contratada fica obrigada a empregar materiais de primeira qualidade, aprovados previamente pela Fiscalização.

l) O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias consecutivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CRUZ MACHADO pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

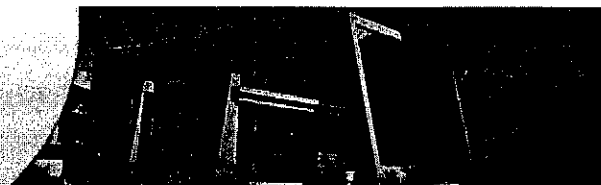
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

000140

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

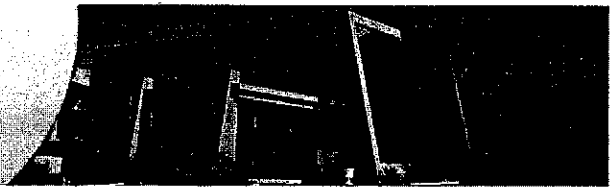
Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016.



Cruz Machado – PR, 31 de Agosto de 2015.

000141

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

CONSTRUTORA ALVIR LOPES
CONTRATADA

1° TESTEMUNHA _____

(CPF):

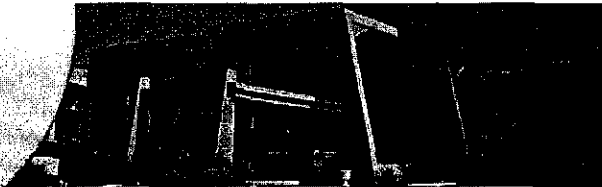
2° TESTEMUNHA _____

(CPF):



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você
Administração 2013-2015



CONTRATO SOB Nº 082/2015
PROCESSO Nº 181/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015

000142

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Av. Vitória nº 167, centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALVIR LOPES, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cruz Machado/PR, na Rua Marechal Hermes da Fonseca, S/N, Centro, CNPJ sob numero 02.476.438/0001-49 ao final assinada a seguir denominada CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa para execução de serviços pertinentes à reforma das instalações do edifício do Centro de Atividades Para Criança e Adolescente, situado na Av. Pascoal Vilaboim, nº 155 - Bairro Matriz, cujos quantitativos, especificações dos serviços e condições gerais para contratação estão dispostas no Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I deste edital de licitação).

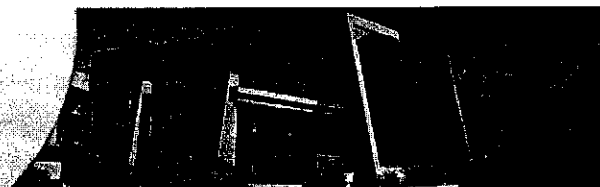
PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 53.404,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e quatro reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

		Unid.	De	Preço Unitário	Total
1	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDROASANITARIAS E ELÉTRICAS. VALOR POR METRO QUADRADO. - Marca: CONS. A. LOPES	MT2	10,00	155,00	1.550,00
2	EMBOÇO OU MASSA UNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FÁCHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35MM. AF-06/2014. VALOR POR METRO QUADRADO. - Marca: CONS. A. LOPES/ S.F.	MT2	460,00	42,00	19.320,00

Handwritten signature



3	REBOCO COM ARGAMASSA PRÉ FABRICADA, ESPESURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA. - Marca: CONS. A. LOPES/ S.F.	MT2	460,00	18,00	8.280,00
4	FORRO DE PVC 10CM, FIXADAS EM SARRAFOS DE 2,5X10CM COM ESPAÇAMENTO DE 40CM. VALOR POR METRO QUADRADO. - Marca: PLASFLEX/ MAD. PINHO	MT2	165,00	70,00	11.550,00
5	PISO CERAMICO - REVESTIMENTO CERAMICO PARA USO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM PEI 4, APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M2. AF_06/2014 - VALOR POR METRO QUADRADO - Marca: ARTEC	MT2	180,00	22,50	4.050,00
6	RODAPÉ CERAMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35CM. PEI 4 - AF_06/2014 - VALOR POR METRO LINEAR - Marca: ARTEC	ML	462,00	4,00	1.848,00
7	PINTURA COM ALICAÇÃO MANUAL COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES - TRÊS DEMÃOS - AF_06/2014 - Marca: LUKSCOLOR	MT2	460,00	9,50	4.370,00
8	PORTAS EM FERRO/AÇO DE ABRIR - TIPO CHAPA - COM REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETA, CHAPA Nº 24 COM BARRAS ANTIPÂNICO (NBR 11785) - Marca: CONST. A. LOPES	MT2	4,20	580,00	2.436,00
Total do Fornecedor:					53.404,00

000143

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

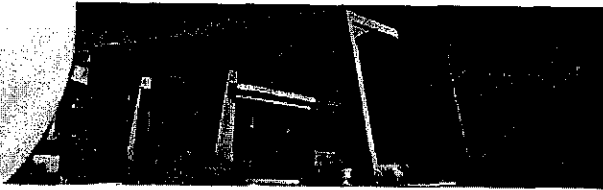
O pagamento será efetuado 30 (trinta) DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL e a prestação de serviços, de acordo com os Decretos Estaduais Nº 3.329 e Nº 3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária;

Item/Orc	Elemento de Despesa	Projeto/Atividade
06.01	3.3.90.39.00.00.00	2.074

o Al.



CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Designar preposto para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à execução do presente documento. Todos os custos necessários à perfeita execução dos trabalhos já estão computados na planilha de custos, tais como: salários, encargos sociais, despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, etc..

000144

PARÁGRAFO SEGUNDO - LIMPEZA PERMANENTE DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

a) O local do serviço e demais dependências correlatas do prédio deverão ser mantidos limpos, permanentemente, em ação diária.

b) Os trabalhos deverão ser realizados sem prejudicar o funcionamento e atividades normais do Centro de Atividades para Criança e Adolescentes, dentro do horário de expediente, 8:00 às 12:00 h e 13:00 às 17:00 h.

c) O espaço destinado à guarda de materiais, será estabelecido pela Administração da Secretaria de Assistência Social.

d) Quando do recebimento provisório, não deverá haver qualquer vestígio do serviço no local e nas demais dependências dos prédios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A instalação dos serviços compreende a adaptação de área para a administração no prédio, bem como de setores específicos para materiais, ferramentas e equipamentos leves, em dimensões adequadas ao número de funcionários alocados para a correta execução dos serviços.

b) Durante a execução dos serviços será obrigatória a manutenção das áreas de acesso desobstruídas e em perfeitas condições, conforme determinação da Fiscalização do setor responsável.

c) Deverá ser instalado Barracão de Obra, em madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4mm, incluindo instalações hidro-sanitárias e elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - ENTREGA DOS SERVIÇOS

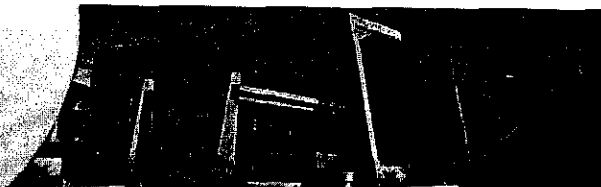
a) O entulho decorrente dos serviços, bem como as sobras de materiais e os equipamentos utilizados, deverão ser removidos pela Contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - TRANSPORTE DE MATERIAIS

a) O transporte dos materiais a serem utilizados, bem como a retirada de entulho, deverão ser programados de tal forma que as operações de carga e descarga não interfiram no funcionamento do prédio.

b) Deverão ser observadas as condições de armazenamento de cada material para que não ocorram danos aos mesmos.

e.H.



c) Os materiais mais leves a serem utilizados no serviço, deverão ser transportados em caixas apropriadas ou ensacados, conforme o caso.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PARÁGRAFO SEXTO - DEMOLIÇÕES, RASPAGENS E RETIRADAS

000145

a) Os serviços de demolição deverão obedecer às recomendações prescritas pela NBR-5682/77. Incluem-se nas demolições todo e qualquer revestimento de parede, rebaixo, alvenaria etc.

b) Os resíduos das demolições deverão ser armazenados de forma que haja sempre uma boa apresentação e organização em todos os locais de serviço até que ocorra a remoção do entulho pela Contratada.

c) Os materiais a serem demolidos ou removidos deverão ser constantemente umedecidos, para reduzir a formação de poeira, conforme determinação do sub item 18.8 da NBR-18.

d) Não poderá sob nenhuma hipótese haver acúmulo de entulho que coloque empecilho à execução dos serviços.

e) Todos os materiais resultantes das demolições, retiradas e raspagens serão transportados para bota-fora, sob a responsabilidade da Contratada.

REVESTIMENTOS

PARÁGRAFO SÉTIMO - CHAPISCO

a) Todas as áreas em alvenaria que não possuem chapisco deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco, o qual garantirá perfeita aderência do emboço/reboco.

b) Especial atenção será dispensada à cura do chapisco com bastante água, a qual será feita com a finalidade de se obter uma excelente aderência e grande resistência do mesmo.

PARÁGRAFO OITAVO - EMBOÇO/REBOCO

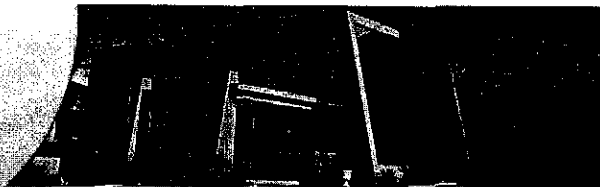
a) O revestimento nas áreas chapiscadas somente poderá ser aplicado decorridas, pelo menos, 24 horas após a aplicação do chapisco.

b) Os revestimentos de argamassa (pré-fabricada) terão espessuras uniformes de 0,5cm e deverão ser cuidadosamente desempenados.

c) Os emboços, que receberão posterior aplicação de materiais diversos, serão desempenados, realizados com argamassa traço 1:2:8 com espessura de 35mm;

d) Os rebocos receberão aplicação final de feltro.

Handwritten signature



e) Os cortes na massa, para embutimento de tubulações hidráulicas e elétricas, serão executados com a massa ainda plástica, após o início da pega, evitando-se desta forma a mão de obra de cortar massa forte e pancadas que poderiam abalar os revestimentos já executados.

f) No caso de enchimento de massa com espessura maior do que 4 cm e no encontro da estrutura de concreto com a alvenaria, será aplicada tela de estuque na massa, com a finalidade de absorver as fissuras da mesma.

000146

PISOS

PARÁGRAFO NONO - CONTRAPISO

a) Deverá ser executado o contrapiso onde não houver a fim de se atingir a cota para assentamento de cada novo piso, qual seja, vinílico, marmorite, cerâmico, granito, carpete, piso de alta resistência, etc.

b) O contrapiso deverá ser executado nos trechos isentos de pó, graxa, sujeiras e/ou quaisquer resíduos que possam comprometer a qualidade e/ou desempenho do novo revestimento.

c) Deverá ser utilizada a argamassa colante (cimento-cola), adequada ao assentamento do piso para cada caso, sempre aprovado pela Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO - CERÂMICAS

a) O piso e rodapé cerâmicos a serem utilizados nos diversos ambientes dos prédios deverão ser semelhantes ou de qualidade superior aos existentes e deverão ser assentes sobre a superfície lisa e desempenada com argamassa apropriada e rejuntada com material apropriado, tudo, inclusive o fornecimento do material, aprovados pela Fiscalização.

b) Piso cerâmico com placas tipo grés de dimensões 35x35cm PEI 4.

c) Rodapé com 7cm de altura, com mesmo material cerâmico do piso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - PINTURA

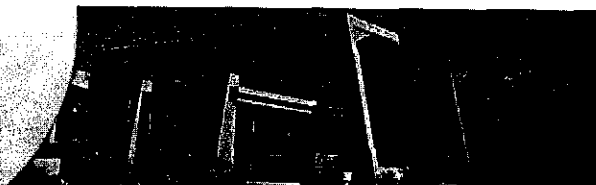
a) A superfície a ser pintada deverá estar limpa, seca, lisa e plana, isenta de óleo, graxa, cera, resinas, sais solúveis e ferrugem.

b) Para reduzir a porosidade e uniformizar as superfícies, melhorar sua textura e facilitar a adesão da tinta de acabamento, serão empregados fundos, massas e condicionadores apropriados.

c) Serão empregadas tantas demãos quantas forem necessárias para cobrir totalmente a superfície a ser pintada, sempre a critério da Fiscalização.

d) Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas.

a P.



e) Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa.

f) Serão adotadas precauções para se evitar o salpico de tintas em locais não destinados a pintura, prevenindo-se a dificuldade de remoção de tinta aderida a superfícies rugosas e/ou porosas.

g) Os salpicos que não puderem ser evitados serão removidos enquanto a tinta ainda estiver fresca, empregando-se solvente adequado sempre que necessário.

h) Serão empregadas, exclusivamente, tintas, massas e seladores somente de 1ª linha, já preparados em fábrica, entregues no serviço com sua embalagem original intacta, das marcas Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou similar, devendo a aquisição destes materiais ser submetida à prévia aprovação pela Fiscalização.

i) Deverão ser observados, no mínimo, os procedimentos básicos a seguir indicados, por tipo de pintura, de acordo com o fabricante.

j) Os procedimentos em repintura obedecerão à mesma orientação técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - PINTURA LÁTEX SOBRE EMBOÇO DESEMPENADO

a) Lixamento e limpeza da superfície;

b) Regularização com massa PVA, onde necessário;

c) Aplicação de três demãos de tinta látex PVA, executando entre estas as correções com massa PVA e limpeza necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - ESTRUTURA

a) Será de pinheiro ou similar, fixadas por pregos e/ou parafusos com todos os elementos (linhas, caibros, ripas, barrotes, terças, sarrafos, etc...)

b) Montagem da grade de fixação de forramento em sarrafos de 2,5x10cm com espaçamento de 40cm.

c) O procedimento de retirada da estrutura antiga deve ter cuidados especiais para o posterior reaproveitamento das peças.

d) Os serviços serão executados somente onde necessários e a critério da Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - FORRO PVC

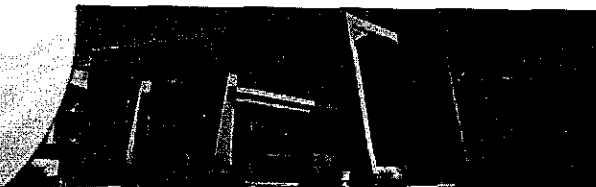
a) Será executado com forro de PVC 10 cm, presos à estrutura de madeira.

b) Para vãos de grande dimensão deverão ser previstas juntas de dilatação.

c) Os serviços serão executados somente onde necessários e a critério da Fiscalização.

000147

AP.



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - PORTA EM FERRO/AÇO

- a) Reenquadramento e guarnição completa para o local a ser instalada a porta.
- b) A porta deverá ser em aço como chapa tipo barra chata chapa nº 24 com sistema de abertura com barras anti-pânico conforme norma da ABNT 11785.
- c) Os demais detalhes, se necessário, serão definidas pela Fiscalização.

000148

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - LIMPEZA

Será executada a limpeza de toda a área trabalhada com retiradas de respingos de tinta, entulhos, sobra de materiais, limpezas de esquadrias, pisos, e demais elementos da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

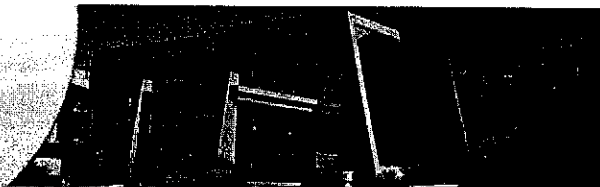
I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deverá dar garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para os serviços executados;
- b) A Contratada deverá prestar toda a assistência durante o período da garantia;
- c) A Contratada deverá executar os serviços com qualidade, podendo os mesmos ser rejeitados em parte ou no todo pela Contratante;
- d) Os serviços serão executados de acordo com os horários e dias acertados com a Fiscalização responsável pelos mesmos;
- e) A Contratada será responsável por todos os custos e encargos relativos aos seus funcionários bem como os relativos aos serviços propostos.
- f) A Contratada deverá comprovar a qualificação dos funcionários que executarão os serviços objeto deste Edital se solicitado;
- g) A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos empregados nos serviços contratados, bem como as ferramentas, Equipamentos de Segurança (EPI's e EPC's) e outros dispositivos necessários à execução dos serviços;

Handwritten signature



h) A Contratada deverá designar um Responsável Técnico para responder perante a Contratante;

i) A Contratada deverá apresentar atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoas de direito público ou privado, que comprovem ter a contratada, prestado serviços de características semelhantes ao objeto da licitação;

000149

j) A Contratada será responsável por todo e qualquer prejuízo causado ao IMÓVEL ou a terceiros pelos seus funcionários quando da execução dos serviços;

k) A Contratada fica obrigada a empregar materiais de primeira qualidade, aprovados previamente pela Fiscalização.

l) O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 60(sessenta) dias consecutivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CRUZ MACHADO pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

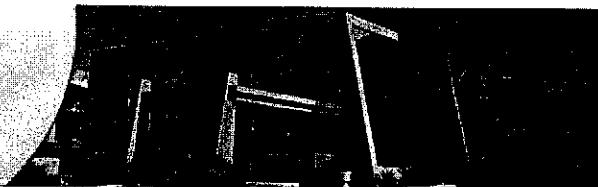
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

R N



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

000150

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

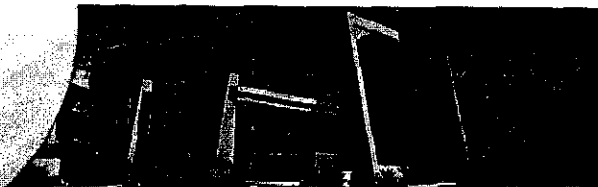
Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

AP.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Cruz Machado – PR, 31 de Agosto de 2015.

000151

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

Antonio Luis Szaykowski
Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

CONSTRUTORA ALVIR LOPES
CONTRATADA

1º TESTEMUNHA _____

(CPF): _____

2º TESTEMUNHA _____

(CPF): _____

CONTRATADA: MANFRIN & MANFRIN LTDA - ME.

OBJETO: Fornecimento de combustível automotor em bomba, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel aditivado, através de empresa estabelecida no perímetro urbano do município de Cruz Machado, para serem consumidos por veículos oficiais do município, em seus itens conforme especificações constantes do anexo deste edital.

VALOR DO REAJUSTE:

ITEM 01: Reequilibra-se o valor unitário do litro do item 01 da referida Ata (Gasolina Comum), do valor de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos) repactuando monetariamente R\$ 0,04 (quatro centavos).

ITEM 02: Reequilibra-se o valor unitário do litro do item 02 da referida Ata (Óleo Diesel Comum), do valor de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) para R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) repactuando monetariamente R\$ 0,07 (sete centavos).

ITEM 03: Reequilibra-se o valor unitário do litro do item 03 da referida Ata (Óleo Diesel S10 Automotor), do valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) repactuando monetariamente R\$ 0,03 (três centavos).

Perfaz o valor global do referente aditivo contante de R\$ 9.773,33 (nove mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
MANFRIN & MANFRIN LTDA - ME

EXTRATO DE RECURSO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO
0006/2015 - PMCM

DECISÃO DE RECURSO

Diante de todo o exposto, CONHEÇO o presente recurso interposto pela ARIANE OTTO para no mérito IMPROVÊ-LO, quanto às alegações arguidas.

Por consequência, declaro A MESMA PO-

SIÇÃO da Ata inicial do Credenciamento Público 006/2015.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, para ciência das empresas recorrente e recorrida.

Presidente da CLP

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL
073/2015 - PMCM

DECISÃO DE RECURSO

Diante de todo o exposto, CONHEÇO o presente recurso interposto por ORLANDO JOSE KOCH 04633819984 para no mérito IMPROVÊ-LO, quanto às alegações arguidas.

Por consequência, declaro vencedor do Processo de Compras 181/2015 a Empresa Construtora Alvir Lopes - ME.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

Por fim, para ciência das empresas recorrente e recorrida.

Pregoeiro

Prefeito Municipal



000152

Publicações

PUBLICAÇÃO LEGAL

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Florianópolis / 3ª Vara Cível
Fluor, matrícula nº 002/2004-002, nº 24.0005
Autor: Gilberto Dirceu Dóhler e outros
Reis: Cláudio (substituição decorrente) e outros
Descrição do(s) Bem(ens): Uma área de terreno urbano...

OS Nº 810

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE PEDIDA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa Nórdica Veículos S/A torna público que irá requerer ao IAP, Licença de Operação para a atividade de Comércio de veículos, peças automotivas em geral e oficina de reparos, instalada na Rodovia BR 153, km 400, S/N, Bom Jesus, União da Vitória - PR.

OS Nº B11



Câmara Municipal de União da Vitória
Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nos termos da Lei nº 8.666/93 a suas alterações, a Comissão de Licitação ADJUDICA o objeto da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2015 à Fundação Municipal Centro Universitária da Cidade de União da Vitória - UNIUUV - CNPJ nº 75.967.745/0001-23, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 - cidade de União da Vitória - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205
3º e 4º Pavimentos - Fone: 42-3521-1200
e-mail: pmuva@uniaoadvitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.987.76/0001-71
Site: www.uniaoadvitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 300/2015
PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009;
DECRETA:
Art. 1º Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com direito a pensão em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora MARCIA SALETTE DOBROVSKI, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, nível 10C-MG, Grupo Ocupacional Magistério, com prontos integrais, no valor de R\$5.901,54 (cinco mil e novecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual relicitação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de relicitação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotada na data da publicação deste.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
União da Vitória, 13 de agosto de 2015.
PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal
ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

MARCO ANTONIO DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 9/2015 - CMUVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205
3º e 4º Pavimentos - Fone: 42-3521-1200
e-mail: pmuva@uniaoadvitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.76/0001-71
Site Oficial: www.uniaoadvitoria.pr.gov.br
DECRETO Nº 299/2015
PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009;
DECRETA:
Art. 1º Concede Aposentadoria Integral, Voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição, com direito a pensão em relação aos servidores em atividade e Senhora ERICA MARIA WEGMANN SILVEIRA, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 524/0, ocupante do cargo de MERENDEIRA, nível 1 - H, com prontos integrais, no valor de R\$1.728,18 (um mil e setecentos e vinte e oito reais e deztoito centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual relicitação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de relicitação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotada na data de publicação deste.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 13 de agosto de 2015.
PEDRO IVO ILKIV - Prefeito Municipal
ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO, VISANDO A COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO IMPRESS E DA AMASPU, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 033, DE 07 DE JULHO DE 2015.
Edital nº 002/2015
A Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 033 de 07 de julho de 2015, no uso das suas atribuições legais, resolve HDMDLGAR as inscrições para a composição do Conselho Diretor e Conselhos Fiscais de Providência e Assistência Social do IMPRESS e da AMASPU.
CDNSELHO DIRETOR:
INSCRIÇÃO 001/2015 - AÇÃO E CONTINUAÇÃO
PRESIDENTE - Margareth Filisek
VICE-PRESIDENTE - Simão Ilczyszyn
1º SECRETÁRIO - Gloyane Muller
2º SECRETÁRIO - Afonso Vazaro
1º TESOUREIRO - Afonso Wassmann Neto
2º TESOUREIRO - Janemar Dalfovo
CONSELHO FISCAL DE PROVIDÊNCIA - IMPRESS
Inscrição 001/2015 - Reinhold Blatmann
Inscrição 002/2015 - Rozane Vargas Lanzarini
Inscrição 003/2015 - Silmara de Fátima Amerante Bueno
CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA - AMASPU
Inscrição 001/2015 - Antonio Carlos Coleajo
Inscrição 002/2015 - Cássia Nelson Confa
Inscrição 003/2015 - Roseli Maria Costa Curta de Bona
As inscrições acima foram deferidas por estar em conformidade com a Legislação Municipal sim Vigência e Edital nº 001/2015, que dispõe sobre o processo da eleição do IMPRESS/AMASPU.
Porto União (SC), em 18 de agosto de 2015.
VANESSA NALON DOS SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR
EXTRATO DE RECURSO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 0006/2015 - PMCM
DECISÃO DE RECURSO
Diante de todo o exposto, CONHEÇO o presente recurso interposto pela ARIANE OTTO para no âmbito IMPROVÉ-LD, quanto às alegações arguidas.
Por consequência, declara A MESMA POSIÇÃO da Ata inicial do Credenciamento Público 006/2015.
RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO SUPERIOR
RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 e decisão a mim submetida, mantendo-a irrefragável pelos seus próprios fundamentos.
Por fim, pare ciência das empresas recorrente e recorrida.
Presidente da CLP
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2015
PROCESSO DE DISPENSA Nº 078/2015 - PMCM
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Lucio Bolach
OBJETO: A presente Dispensa de Licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para uma família em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade a risco social.
VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (Seiscientos reais).
PRAZO DE CONTRATO: 6 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso X
Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
Lucio Bolach - CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR
EXTRATO DE RECURSO PREÇO PRESENCIAL 073/2015 - PMCM
DECISÃO DE RECURSO
Diante de todo o exposto, CONHEÇO o presente recurso interposto por DRILANDO JOSE KOCH 04633819984 para no âmbito IMPROVÉ-LD, quanto às alegações arguidas.
Por consequência, declara vencedor do Processo de Compras 181/2015 a Empresa Construtora Alvir Lopes - ME.
RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO SUPERIOR
RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 e decisão a mim submetida, mantendo-a irrefragável pelos seus próprios fundamentos.
Por fim, pare ciência das empresas recorrente e recorrida.
Pregoeiro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de União da Vitória
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 12/2015
Modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2015
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
Eu, ZILIODITO DALDIN, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, de acordo com as prerrogativas outorgadas pelo Regulamento Interno desta Casa de Leis a Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações HDMDLGO o procedimento licitatório modalidade Dispensa de Licitação, sob nº 10/2015 à favor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUUV - CNPJ nº 75.967.745/0001-23, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 - cidade de União da Vitória - PR.
União da Vitória, 17 de agosto de 2015.
ZILIODITO DALDIN
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
LEI Nº 1414/2015.
Data: 19 de agosto de 2015.
Súmula: Autorize o Poder Executivo Municipal e firmar Termo Aditivo ao Convênio nº 212/2013, e das outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio nº 212/2013, celebrado entre Município de Porto Vitória, Estado do Paraná e a Associação de Pais e Professores - APP da Escola Rural Municipal Professor José Alvir Ilkiv, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.983/0001-20.
Art. 2º. O Termo Aditivo a ser firmado tem por objetivo a prorrogação da vigência do Convênio original pelo período de 12 (doze) meses, bem como o repasse de recursos financeiros no valor de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Art. 3º. As despesas resultantes do compromisso assumido no artigo anterior, correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:
ORÇAO - 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJ/ATIV - 2.031 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Art. 4º. Os demais dispositivos do Convênio nº 212/2013, permanecerão inalteradas e plenamente válidas.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, em 19 de agosto de 2015.
MARISA DE FÁTIMA L. DE SOUZA
Prefeita Municipal
MARGARETE K. BRANDT
Secretária Mun. de Administração
Finanças e Planejamento

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 167 CEP 84620-000
Cruz Machado Pr.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2015
PROCESSO Nº. 200/2015
AVISO 000153 DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço objetivando aquisição de material de copa e cozinha, acondicionamento e embalagem e gêneros alimentícios para funcionários dos Centros de Saúde, Postos e demais Unidades de Saúde, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 (primeiro) de Setembro de 2015, às 09:00h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Pregos e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, da segunda e sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmmc.pr.gov.br.
É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmmc.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas contactar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.
Cruz Machado, 18 de Agosto de 2015.
Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 167 CEP 84620-000
Cruz Machado Pr.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 199/2015
AVISO
Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para serviços de locação e montagem de tendas, coberturas e banheiros móveis, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.
Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de Agosto de 2015, às 14:00h (quatorze) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Pregos e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda e sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.pmmc.pr.gov.br.
É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmmc.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas contactar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.
Cruz Machado, 18 de Agosto de 2015.
Pregoeiro (e)
Comissão Permanente de Licitação